



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinôco | | |
| EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinôco, em Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e autoriza Maria Auxiliadora Gomes para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho. | | |
| RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira | | |
| SPU Nº 04135882-1 | PARECER: 0143/2006 | APROVADO: 04.04.2006 |

I – RELATÓRIO

Na condição de diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinôco, de Redenção, Maria Auxiliadora Gomes dá entrada, neste Conselho de Educação, ao pedido de credenciamento da unidade escolar, de autorização para o funcionamento da educação infantil, de reconhecimento do curso de ensino fundamental, de aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, além de autorização para ocupar o cargo de diretora, uma vez que sua habilitação de nível superior foi obtida para lecionar Ciências.

A escola é mantida pela Prefeitura de Redenção e tem apenas cinco salas de aula, cozinha com depósito, diretoria/secretaria com depósito, quatro banheiros, um dos quais exclusivo para a educação infantil, um amplo pátio interno e uma área própria para Educação Física.

A secretaria escolar conta com a atuação de Antonia Leiliene Gomes Tomaz que, além de ser licenciada em Pedagogia, é registrada como secretária habilitada, na SEDUC, com o nº 9809/2003.

A escola em apreço é tida na rede municipal como sede de duas outras: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Vitorino da Silva e Centro de Educação Infantil Ricardo Ferreira de Castro. A primeira oferta a educação infantil com treze crianças, a educação de jovens e adultos com dezesseis alunos, à noite, e o ensino fundamental com dezenove alunos na 1ª série, treze na 3ª e oito na 5ª, alcançando um total de 69 alunos matriculados. Já o segundo, o Centro de Educação Infantil Ricardo Ferreira de Castro, atende a 159 matrículas distribuídas no maternal, com 54 crianças, no pré-I, com 47 e no pré-II, com 58.

Apresenta, no processo, os regimentos, as propostas pedagógicas, os quadros de profissionais, as declarações e outros documentos referentes às três instituições, mas não foi oficializada legalmente a nucleação. Este fato gera ato de desobediência ao Art. 9º § 3º da Resolução nº 396/2005 e impede a inclusão da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Vitorino da Silva no processo de credenciamento ora analisado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: avfm
Revisor(a): VN

corrigenda
D.O 194
pág - 1/5
11.10.2006



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0143/2006

No que se refere à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinôco, as informações retratam uma instituição pedagogicamente organizada, com plano de desenvolvimento, proposta político-pedagógica e regimento coerentes entre si, simples e claros, bem objetivos.

O processo de avaliação prioriza os aspectos qualitativos e, ainda, utiliza as expressões AS e ANS para efeito de promoção. Normatiza a frequência, a organização das turmas e a elaboração do PDE e do PPP de forma participativa na peça regimental. Prevê a didática de projetos e a culminância coletiva e festiva dos mesmos.

O atendimento infantil é focado nas faixas de três a cinco anos. O ensino fundamental, de seis a quatorze anos, é organizado em ciclos, baseados na idade cronológica e apoiados com estudos de aceleração.

A Instituição não dispõe de sala específica para leitura, mas em cada classe há um cantinho com estantes, livros e um círculo de carteiras reservadas para os leitores/pesquisadores.

A relação discriminatória do acervo ocupa, no processo, um total de quinze páginas, listando 175 livros de literatura infantil, quinze livros com textos à altura dos alunos alfabetizados e adolescentes, 380 livros didáticos por disciplina para alunos e outros necessários ao aperfeiçoamento de professores, como um caderno da TV Escola com quatorze títulos, a Enciclopédia Delta Larrousse e as Revistas Mundo Jovem, Ciências Hoje, Isto É e Escola.

Entre os equipamentos relacionados, destacam-se os ventiladores de teto, nas salas de aula, freezer, computador, máquina elétrica, *micro system*, microfone, televisor, vídeo, duplicador e bebedouro elétrico.

O corpo técnico administrativo conta, ainda, com uma coordenadora pedagógica, Ana Maria Rodrigues de Assis, licenciada com o curso de Formação de Professores para o Ensino Fundamental da 1ª à 8ª série, nas áreas específicas.

A Escola conta com sete professores:

- Antonia Marliene Gomes Tomaz, licenciada em Pedagogia e lecionando na 3ª e 5ª séries: m/t: trinta e 33 alunos, respectivamente;
- Antonia Maryene Tomaz, licenciada em Áreas Específicas e lecionando na 6ª série e no 1º ciclo: m/t: 31 e 25 alunos, respectivamente;
- Edna dos Santos Oliveira, licenciada em Pedagogia e lecionando no 1º ciclo e na EJA: m/n: 25 e 26 alunos, respectivamente;
- Maria Ferreira da Silva Maximiniano, licenciada em Pedagogia e lecionando no pré-II e na 4ª série: m/t: 25 e 28 alunos, respectivamente;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador: avfm
Revisor(a): VN

2/4



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0143/2006

- Maria Lusimary Pinheiro Marcos, licenciada em Pedagogia e lecionando no pré-I e na 8ª série: m/t: vinte e quinze alunos, respectivamente;
- Raimunda Nonata Cruz Gomes, licenciada em Pedagogia e lecionando no 1º ciclo e na 7ª série: m/t: ambas as turmas com trinta alunos;
- Fábila de Paula da Silva Dantas, licenciada em Pedagogia e lecionando na EJA: n: 21 alunos. Tem, outrossim, habilitação em Magistério das matérias pedagógicas do ensino médio e séries iniciais do ensino fundamental.

As informações referenciadas foram comprovadas, no processo, mediante a seguinte documentação: requerimento dirigido à presidência deste CEC, fotografias internas e externas, planta baixa, declarações: de salubridade e segurança, por médico e engenheiro credenciados, de adequação à educação infantil, do Conselho Tutelar e de visita do CREDE-08, Alvará de Funcionamento do imóvel, declaração de idoneidade e de experiência letiva; cópia de habilitação dos profissionais, CNPJ do Conselho Escolar – Unidade Executora do PDDE, regimento, plano de desenvolvimento da escola, projeto político-pedagógico dos níveis e modalidades de ensino que a escola oferta, assim como as matrizes curriculares, atos de nomeação do corpo técnico – administrativo, cópia do Censo Escolar de 2003 e 2004 e relação dos móveis, dos equipamentos e do acervo literário.

Na oportunidade, passamos ao núcleo gestor, (já o fora antes pela Informação Técnica nº 0255-2005) a orientação quanto ao cumprimento dos termos da Resolução nº 0396/2005-CEC, que disciplina a nucleação de escolas, e, ainda, a informação de que, nesse processo, só deve ser incluída como nucleada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Vitorino da Silva. A outra, por se tratar de Centro de Educação Infantil, deverá ter o seu pedido de credenciamento e de autorização de curso, individualmente.

Após receber o seu certificado e parecer de credenciamento, a nucleação das duas escolas deverá ser oficializada por parte do Poder Executivo Municipal. Para regulamentação junto a este Conselho, é suficiente encaminhar a Lei de Nucleação e a documentação exigida nos citados parágrafos e no Artigo da Resolução nº 396/2005, por meio de ofício dirigido à presidência do Conselho de Educação do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em se tratando de prédio escolar de pequeno porte, situado na zona rural, organizado administrativa e pedagogicamente, pode-se dizer que o processo atende à norma legal, seja a Lei nº 9394/1996 – LDB, sejam as Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0143/2006

Cabe ressalva apenas quanto à lotação e habilitação do quadro docente, mesmo tendo todos formação de nível superior. É necessário, contudo, a troca de professores, destinando-se às séries finais somente aqueles que são habilitados em áreas específicas. Os pedagogos devem assumir a polivalência das séries iniciais e da educação infantil.

III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinôco, de Redenção, à autorização para o funcionamento da educação infantil, com o pré-escolar, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental e à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009.

Fica autorizado, até ulterior deliberação deste Conselho, o exercício de direção em favor de Maria Auxiliadora Gomes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de abril de 2006.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

| Matrícula Prof. afastado | Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência | C.P.F. Critério | Cargo | Turnos | Carga Horária | Valor hora/aula | Início e Término do Contrato | Valor mensal |
|--------------------------|---|--|----------------------------|-------------|---------------|-----------------|--|--------------|
| 98200116374318 | MARIA AURI PEREIRA DE LIMA | 113.344.603-53 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Manhã Noite | 220 | 5,5294 | 01/08/2006 a 31/12/2006 | 1.216,46 |
| 999 | | | | | | | | |
| 98200116755915 | MARIA IZABEL DE CASTRO REZENDE | ARTIGO 4 202.610.803-00 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Noite | 110 | 5,5294 | AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL 01/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 22100107062214 | MARIA ANGELICA LIMA BARBOSA | APROVADO APOS LIMITE DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO | | | | | | |
| 98200116502316 | NADIA ROSANA QUIXADA SOARES | 822.417.163-91 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Tarde | 110 | 5,5294 | AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA 01/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 22100107181612 | MARIA VIVINA MONTEIRO LIMA | APROVADO NA SELEÇÃO | | | | | | |
| 98200116292613 | NADIA NARA FREITAS PONTES | 725.684.103-53 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Noite | 110 | 5,5294 | AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA 01/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 22100115238712 | SILVIA HELENA CORDEIRO MAIA E.SILV | ARTIGO 4 | | | | | | |
| 98200114639918 | NEUCILIA ALVES DE LIMA MARANHÃO | 218.654.343-53 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Manhã | 110 | 5,5294 | AFASTAMENTO PARA APOSENTADORIA 01/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 999 | | | | | | | | |
| 98200115779314 | ROMULO LEITE SOUZA | ARTIGO 4 411.165.503-34 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Noite Tarde | 60 | 5,3515 | AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL 12/08/2006 a 31/12/2006 | 321,09 |
| 22100112120516 | MUCIO COSTA CAMPOS FILHO | ARTIGO 4 | | | | | | |
| 98200114979816 | ROSANGELA LUCIA ARAUJO SOUSA | 836.644.403-15 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Noite | 110 | 5,5294 | AMPLIAÇÃO INDEFERIDA 01/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 999 | | | | | | | | |
| 98200116284319 | ROSSANA FERNANDES DE ALBUQUERQUE | APROVADO NA SELEÇÃO 422.460.083-87 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Tarde | 110 | 5,5294 | AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL 03/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 999 | | | | | | | | |
| 98200116756210 | SHARLIANE FERNANDES DE ANDRADE | APROVADO NA SELEÇÃO 975.342.933-91 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Tarde | 110 | 5,5294 | AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL 01/08/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 22100112084211 | LUCIANA PEREIRA CANDIDO | ARTIGO 4 960.418.623-04 | PROF CTPD 7 SEMESTRE | Noite | 60 | 4,1128 | EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO 02/08/2006 a 31/12/2006 | 246,77 |
| 98200116484318 | THAUZER DIEGO PINHEIRO SILVA | Justificativa: AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL | | | | | | |
| 999 | | | | | | | | |
| 98200116745014 | WALDECLACE RODRIGUES PEREIRA | 410.154.953-20 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Tarde | 125 | 5,3515 | ENCERRAMENTO DE CONTRATO PROF. TEMPORÁRIO 01/08/2006 a 31/12/2006 | 668,94 |
| 98200114719318 | ISRAEL MOREIRA DA SILVA | ARTIGO 4 | | | | | | |

Quantidade de contratos: 22

Repercurso financeiro: 13.403,41

TIPO DE TERMO: INÍCIO
TIPO PROFESSOR: NORMAL

VIGÊNCIA: 7 MÊS(ES)

| Matrícula Prof. afastado | Professor Tempo Determinado Professor Gerador da Carência | C.P.F. Critério | Cargo | Turnos | Carga Horária | Valor hora/aula | Início e Término do Contrato | Valor mensal |
|--------------------------|---|-----------------|----------------------------|--------|---------------|-----------------|---|--------------|
| 98200116749710 | TARCISIO FERREIRA MARTINS | 525.389.583-34 | PROF CTPD LIC PLENA POLIV. | Tarde | 110 | 5,5294 | 05/06/2006 a 31/12/2006 | 608,23 |
| 999 | | ARTIGO 4 | | | | | Justificativa: AUSÊNCIA DE PROFISSIONAL | |

Quantidade de contratos: 1

Repercurso financeiro: 608,23

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado nº161, de 24 de agosto de 2006, que publicou o Ato Governamental, datado de 21 de agosto de 2006, que ampliou a Carga Horária Definitiva de Trabalho da servidora Edna Maria Mendes Rodrigues, Matrícula 119159-1-4, desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. ONDE SE LÊ: Ampliar a Carga Horária Definitiva de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais matrícula nº119159-1-4, 159010-1-2 LEIA - SE: Ampliar a Carga Horária Definitiva de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais matrícula Nº119159-1-4 PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro 2006.

Lúcio Gonçalves de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Francisco Nilson Alves Diniz
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Luís Eduardo de Menezes Lima
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

*** **

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº122, datado de 29 de junho de 2006, que publicou o Parecer nº0143/2006, de 04 de abril de 2006, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinoco, em Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, autoriza Maria Auxiliadora Gomes para o exercício de direção após deliberação deste Conselho, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Neide Tinoco, em Redenção, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, e autoriza Maria Auxiliadora Gomes para o exercício de direção, até ulterior deliberação deste Conselho. Fortaleza, 29 de setembro de 2006

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

PORTARIA Nº215/2006 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art.1º, inc. III, da Lei Complementar nº36, de 06 de agosto de 2003, acrescido pela Lei Complementar nº42, de 28 de maio de 2004 e o disposto no Decreto nº27.466, de 07 de junho de 2004, na qualidade de gestor do Fundo do Desenvolvimento do Esporte e Juventude, RESOLVE conceder passagem aérea ao atleta de Windsurf, para participar do Campeonato Brasileiro de Windsurf Wave 2006, abaixo discriminado, participante do evento: EVENTO: Campeonato Brasileiro de Windsurf Wave 2006 - PROC: 06368166-8 - NOME DO ATLETA: LEVI LENZ - TRECHO AÉREO: FORTALEZA/SÃO PAULO/FLORIANÓPOLIS/BRASÍLIA/FORTALEZA - VALOR DA PASSAGEM: R\$1.391,52 (hum mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Referida passagem foi solicitada pela Associação Brasileira de Windsurf, encaminhado a Sejuv e protocolizado nesta Secretaria. O valor de R\$1.391,52 (hum mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), que será pago pela dotação do Convênio firmado entre esta Secretaria e a Sead, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais às entidades de Administração Pública Estadual, do qual se originou o contrato nº01/2006, firmado entre a Sead e a Casablanca Turismo e Viagens LTDA, com fundamento no art.116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 05 de outubro de 2006.

Joaquim Guedes Martins Neto
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

*** **

PORTARIA Nº216/2006 - O SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art.1º, inc. III, da Lei Complementar nº36, de 06 de agosto de 2003, acrescido pela Lei Complementar nº42, de 28 de maio de 2004 e o disposto no Decreto nº27.466, de 07 de junho de 2004, na qualidade de gestor do Fundo do Desenvolvimento do Esporte e Juventude, RESOLVE conceder passagens aéreas aos ATLETAS de Natação, para participarem da Copa Pacific, abaixo discriminado, participante do evento: EVENTO: Copa Pacific - PROC: 06368169-2 - NOME DO ATLETA: Adriano de Alencar Barros - TRECHO AÉREO: FORTALEZA/SÃO PAULO/SANTIAGO/SÃO PAULO/FORTALEZA -